



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, nº. 234. Sede
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

OFICIO GABPREF/GI 298/2019

Casimiro de Abreu, 31 de outubro de 2019.

Destinatário(s): Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

OZILEI ALVES MOREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU – RJ

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja votado, em regime de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei nº 043/2019, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 043/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
Prefeito
Matricula 11954

PROT N° 0992/19Em, 31 / 10 / 2019

Joziane Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
Matr. 028/PL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 043/2019

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2019.



Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 043/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 043/2019

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41, E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com vista a atender a ação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, na forma abaixo:

Órgão: 20 – Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0004 – Programa Viva Melhor

Atividade: 1.536 – Atendimento às Famílias de Baixa Renda

Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00.00.00 – Fonte: 0.209 (convênio) – R\$ 500.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação pelo Convênio nº 655/2017, firmado entre a FUNASA e o Município de Casimiro de Abreu, publicado no D.O.U. de 16 de janeiro de 2018, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 1.884/2018 e ao PPA 2018/2021, em conformidade com a Lei nº 1.844/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



Art. 4º - Em decorrência desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida unidade.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



ANEXO ÚNICO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA - ORÇAMENTO 2019

RECURSOS: VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Receita Prevista para 2019 (A)	Receita a Realizar Conforme Resolução SES nº 1.845 de 09 de maio de 2019 (B)
4.2.4.1.8.10.5.1.01 – Implementação de Melhorias Sanitárias Domiciliares Convênio 655/2017	0,00	500.000,00
TOTAL	0,00	500.000,00

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita a Realizar (B)	500.000,00
Receita Prevista (A)	(0,00)
Excesso de Arrecadação por Tendência	500.000,00
Utilizado neste Decreto nº /19	(500.000,00)
Saldo Disponível	0,00


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2019
Administração Direta

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
	PROGRAMA: 0004 – Programa Viva Melhor				
	OBJETIVO: Propiciar às famílias carentes do Município condições de moradia digna.				
	PÚBLICO: Sociedade				
	Função: 17 – Saneamento				
	Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano				
	Atividade: 1.536 – Atendimento às Famílias de Baixa Renda				
Natureza da Despesa		P	Famílias Atendidas/Unid.	0.209 (convênio)	100 / R\$ 500.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações				


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO